



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

Outorga de cessão de direito real de uso de terreno constante do Distrito Industrial

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, informa que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **Outorga de Cessão de Uso Onerosa de Áreas**, bem como a **Alienação com Encargos**, de vinte e sete (27) lotes, constantes do Loteamento Condomínio Industrial II, com área total de 65.000,00m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), situado no Distrito Industrial II, nesta cidade de Catanduvas-SC, - parte de terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC - sob nº 4.068, pertencente ao Município de Catanduvas, do tipo de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Capítulo I deste Edital, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012, que "Cria o Distrito Industrial II de Catanduvas-SC, e Concede Incentivos".

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.926/2013 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento (**ANEXO III**): até às 13h30min do dia 27 de abril de 2015;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 23 de abril de 2015;
- Início da Sessão Pública da Concorrência: às 13h45min do dia 27 de abril de 2015.

As dúvidas pertinentes a esta licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144. Ramal: 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas, SC. CEP nº 89.670-000.

CAPITULO I - DO OBJETO, FINALIDADES, METAS E PRAZO

Art. 1º Constitui objeto desta licitação a seleção de pessoa jurídica para outorga de cessão do direito real de uso oneroso e a alienação com encargos dos lotes constantes do Anexo II, que integra o presente Edital, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento industrial, comercial ou prestador de serviços.

A relação dos Lotes do Condomínio Distrito Industrial II, bem como suas descrições pormenorizadas, e localização, faz parte do **ANEXO II** que integra o presente Edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Parágrafo único. Os imóveis outorgados serão revertidos ao Município de Catanduvas, caso a vencedora do certame não cumprir regularmente as condições impostas na legislação citada e neste processo licitatório.

Art. 2º O prazo de vigência do objeto deste certame será de sete (7) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo de Cessão do Direito Real de Uso (minuta constante do **ANEXO “I-A”** e **ANEXO “I-B”** deste Edital), ou da outorga da Escritura Pública.

§ 1º Após o decurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.378/97, o **proponente vencedor poderá exercer o direito de compra de terreno**, se recebido através da Cessão de Uso, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, formada por cinco (5) membros, sendo dois representando empresas imobiliárias situadas no Município, e três (3) por servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos, além de autorização legislativa específica, sendo que todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro serão de exclusiva responsabilidade da empresa beneficiada.

§ 2º O proponente vencedor do certame, que tenha optado pela modalidade de compra com encargos de terreno, após o cumprimento dos encargos previstos no presente edital e na escritura pública, terá o direito de averbar na Matrícula tal situação, com a respectiva desoneração.

§ 3º O vencedor do certame, em quaisquer das modalidades, terá o prazo de três (3) meses contados da data do contrato de concessão, para iniciar a construção e instalação da empresa; e seis (6) meses para iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração, e ainda:

a) manter em seu quadro funcional, no mínimo, três (3) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada no prazo previsto no inciso II do art. 4º e no inciso III do art. 6º da Lei 2.459 (7 anos);

b) manter a empresa em regular funcionamento no mesmo prazo; e

c) manter e contar com um faturamento mensal mínimo.

Art. 3º No prazo previsto no *caput* do artigo anterior, o bem não poderá ser alienado, doado, penhorado, hipotecado ou dado em pagamento.

CAPITULO II – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Art. 4º As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois (2) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, CEP 89670-000.

§ 1º Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois (2) dias após o limite de envio de impugnações.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

§ 2º Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, qualificação, constantes neste Edital e seus anexos.

Parágrafo único. Não poderá participar desta Concorrência pessoa jurídica:

- a) sob recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- c) constituídas em regime de consórcio;
- d) declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- f) pessoas jurídicas ou físicas que já tenham sido contempladas com benefício anterior advinda de Programa de Incentivo a Instalação de Empresas no Município de Catanduvas.

Parágrafo único. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a “posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a concessão de direito real de uso outorgada pelo Município, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Art. 7º Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

I - Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;

II - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

§ 1º Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um proponente.

§ 2º O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

§ 3º Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.

§ 4º Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/206, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 8º A abertura dos envelopes com os documentos e propostas acontecerá às **13h45min do dia 27 de abril de 2015**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 9º Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

§ 1º Habilitação

I - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 2 – Habilitação
- Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC
- Processo Licitatório nº 0021/2015 – Concorrência nº 0001/2015
- Nome da empresa e telefone para contato

II - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

III - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do **ANEXO IV**.

Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).*

Quanto à Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

Documentação Complementar

a) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Art. 10. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0021/2015 – Concorrência n.º 0001/2015**
- **Nome da empresa e telefone para contato**



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

§ 1º O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo ainda:

I – a indicação de e para qual lote (terreno) se refere a proposta; bem como qual a modalidade de incentivo pretendido pelo proponente, no caso dos itens “b”, “c” e “d” do art. 3º da Lei 2.359.

II - Indicação do número de empregos oferecidos, tendo por base o número mínimo de três (3);

III – Faturamento mensal mínimo estimado;

IV – O preço ofertado em moeda nacional, bem como a forma de pagamento, considerando a modalidade de “à vista”, para o item “b” e as demais, conforme descrito nas letras “c” e “d” do art. 3º da Lei 2.359.

VI - local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

§ 2º O prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a sessenta (60) dias e noventa dias, ao máximo.

§ 3º As propostas, depois de entregues, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 11. O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO.**

Art. 12. Para julgamento das propostas, serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

I – Para a modalidade de benefício previsto na letra “a” do art. 3º da Lei 2.359 (outorga de cessão de uso onerosa de áreas):

I.1 – **número de empregos diretos a serem gerados:** (art. 3º, IV da Lei nº 2.359/2012):

- a - Até 3 empregos diretos = 5,0 pontos;
- b - De 4 a 8 empregos diretos = 7,5 pontos;
- c - De 9 a 13 empregos diretos = 10,0 pontos;
- d - De 14 a 18 empregos diretos = 12,5 pontos;
- e - Acima de 19 empregos diretos = 15,0 pontos.

II.2 – **Faturamento bruto mensal:** (inciso VI do art. 3º, da Lei nº 1.378, de 1997):

- a - Até 50.000,00 de faturamento mensal = 5,0 pontos;
- b - De 50.000,01 a 100.000,00 de faturamento mensal = 10,0 pontos;
- c - De 100.000,01 a 150.000,00 de faturamento mensal = 15,0 pontos;
- d - De 150.000,01 a 200.000,00 de faturamento mensal = 20,0 pontos;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- e - Acima de 200.000,01 de faturamento mensal = 25,0 pontos.

II – Para a modalidade de benefício previsto na letra “b” do art. 3º da Lei 2.359 (alienação com encargos – pagamento à vista):

II.1 – **número de empregos diretos a serem gerados:** (art. 3º, IV da Lei nº 2.359/2012):

- a- Até 3 empregos diretos = 5,0 pontos;
- b- De 4 a 8 empregos diretos = 7,5 pontos;
- c- De 9 a 13 empregos diretos = 10,0 pontos;
- d- De 14 a 18 empregos diretos = 12,5 pontos;
- e- Acima de 19 empregos diretos = 15,0 pontos.

II.2 – **Faturamento bruto mensal:** (inciso VI do art. 3º, da Lei nº 1.378, de 1997):

- a- Até 50.000,00 de faturamento mensal = 5,0 pontos;
- b- De 50.000,01 a 100.000,00 de faturamento mensal = 10,0 pontos;
- c- De 100.000,01 a 150.000,00 de faturamento mensal = 15,0 pontos;
- d- De 150.000,01 a 200.000,00 de faturamento mensal = 20,0 pontos;
- e- Acima de 200.000,01 de faturamento mensal = 25,0 pontos.

II.3 – **Preço**, considerando como preço mínimo (básico), o valor de R\$ 10,00/metro² (dez reais ao metro quadrado) do terreno, atribuindo-se dez (10) pontos para cada R\$ 1,00 (um real) ofertado acima do valor mínimo do terreno por metro quadrado (m²).

III – Para a modalidade de benefício previsto na letra “c” do art. 3º da Lei 2.359 (alienação com encargos – pagamento em até seis meses):

III.1 – **número de empregos diretos a serem gerados:** (art. 3º, IV da Lei nº 2.359/2012):

- a- Até 3 empregos diretos = 5,0 pontos;
- b- De 4 a 8 empregos diretos = 7,5 pontos;
- c- De 9 a 13 empregos diretos = 10,0 pontos;
- d- De 14 a 18 empregos diretos = 12,5 pontos;
- e- Acima de 19 empregos diretos = 15,0 pontos.

III.2 – **Faturamento bruto mensal:** (inciso VI do art. 3º, da Lei nº 1.378, de 1997):

- a- Até 50.000,00 de faturamento mensal = 5,0 pontos;
- b- De 50.000,01 a 100.000,00 de faturamento mensal = 10,0 pontos;
- c- De 100.000,01 a 150.000,00 de faturamento mensal = 15,0 pontos;
- d- De 150.000,01 a 200.000,00 de faturamento mensal = 20,0 pontos;
- e- Acima de 200.000,01 de faturamento mensal = 25,0 pontos.

III.3 – **Preço**, considerando como preço mínimo (básico), o valor de R\$ 10,00/metro² (dez reais ao metro quadrado) do terreno, atribuindo-se dez (10) pontos para cada R\$ 1,00 (um real) ofertado acima do valor mínimo do terreno por metro quadrado (m²). Nesta modalidade o proponente ofertará o preço para pagamento em até seis (6) meses, atribuindo-se a pontuação máxima de 10 pontos para a proposta de pagamento em até trinta (30) dias; 8 pontos para sessenta (60) dias; 6 pontos para 90



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

(noventa) dias; 4 pontos para 120 (cento e vinte) dias; 2 pontos para 150 (cento e cinquenta) dias; e finalmente, zero (0) pontos, para 180 dias.

IV – Para a modalidade de benefício previsto na letra “d” do art. 3º da Lei 2.359 (alienação com encargos – pagamento em até doze meses):

IV.1 – **número de empregos diretos a serem gerados:** (art. 3º, IV da Lei nº 2.359/2012):

- a- Até 3 empregos diretos = 5,0 pontos;
- b- De 4 a 8 empregos diretos = 7,5 pontos;
- c- De 9 a 13 empregos diretos = 10,0 pontos;
- d- De 14 a 18 empregos diretos = 12,5 pontos;
- e- Acima de 19 empregos diretos = 15,0 pontos.

IV.2 – **Faturamento bruto mensal:** (inciso VI do art. 3º, da Lei nº 1.378, de 1997):

- a- Até 50.000,00 de faturamento mensal = 5,0 pontos;
- b- De 50.000,01 a 100.000,00 de faturamento mensal = 10,0 pontos;
- c- De 100.000,01 a 150.000,00 de faturamento mensal = 15,0 pontos;
- d- De 150.000,01 a 200.000,00 de faturamento mensal = 20,0 pontos;
- e- Acima de 200.000,01 de faturamento mensal = 25,0 pontos.

IV.3 – **Preço**, considerando como preço mínimo (básico), o valor de R\$ 10,00/metro² (dez reais ao metro quadrado) do terreno, atribuir-se-á dez (10) pontos para cada R\$ 1,00 (um real) ofertado acima do valor mínimo do terreno por metro quadrado (m²). Nesta modalidade o proponente ofertará o preço para pagamento em até doze (12) meses, atribuindo-se a pontuação máxima de vinte e dois (22) pontos para a proposta de pagamento em até trinta (30) dias; vinte (20) pontos para sessenta (60) dias; dezoito (18) pontos para noventa (90) dias; dezesseis (16) pontos para 120 (cento e vinte) dias; quatorze (14) pontos para cento e cinquenta (150) dias; doze (12) pontos para pagamento em cento e oitenta dias (180); dez pontos, para pagamento em duzentos e dez (210) dias; oito (8) pontos, para pagamento em duzentos e quarenta (240) dias; seis (6) pontos para pagamento em duzentos e setenta (270) dias; quatro (4) pontos, para trezentos (300) dias; dois (2) pontos, para trezentos e trinta (330) dias; e zero (0) pontos, para pagamento em trezentos e sessenta (360) dias.

III – A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos proponentes, considerando-se vencedora a proposta com o maior número de pontos obtidos.

§ 1º A discriminação dos critérios de pontuação estabelecidos no *caput* deverá ser efetuada da forma mais clara e detalhada possível, sendo que, caso determinado critério não possa ser mensurado e/ou avaliado de forma objetiva, o mesmo será considerado ausente e não irá auferir os pontos cabíveis.

§ 2º Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na ocasião em que for divulgada a classificação das propostas, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Art. 13. O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para administração pública, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS BENEFICIADAS



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Art. 14. As empresas beneficiadas comprometem-se a assumir o bem sob sua exclusiva responsabilidade, possuindo a obrigação de:

- a) dotar todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada do licenciamento pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às leis ambientais;
- b) prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessárias, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e da União Federal;
- c) recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados;
- d) dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de três (3) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de seis (6) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- e) utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- f) apresentar relatório sobre o nº de empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;
- g) sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas-SC;
- h) responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- i) cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- j) observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- l) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- m) pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia;
- n) manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

o) manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

p) efetuar o pagamento do IPTU e demais tributos municipais.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 15. Compete ao Município:

- a) Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas; e
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CAPÍTULO VIII – DA REVERSÃO DO IMÓVEL

Art. 16. Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, ou indenização, o bem concedido quando:

I – não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II – paralisada as atividades da beneficiada por período superior a três (3) mês, sem motivo justo ou de força maior;

III – não iniciar atividade dentro do prazo estabelecido na presente Concessão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido à Prefeita, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação.

§ 1º Da análise do recurso a Comissão emitirá parecer favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.

§ 2º Este parecer será encaminhado à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

Art. 19. No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

Art. 20. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Art. 21. O resultado desta **CONCORRÊNCIA** será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC;

Art. 22. Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, no endereço retro mencionado e pelo telefone (049) 3525-1144.

Art. 23. Este Edital contempla as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 24. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I-A – Minuta de Contrato;
- b) ANEXO I-B – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO II – Descrição dos terrenos
- d) ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f) ANEXO V – Comprovante de Retirada do Edital;

Catanduvas (SC), 09 de março de 2015.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO I-A

MINUTA – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015

Termo de contrato administrativo de incentivo e fomento de empresas, mediante Cessão de direito real de uso oneroso de terreno, que fazem entre si, o Município de Catanduvas, SC e a empresa vencedora da Concorrência nº 0001/2015 (Processo Licitatório n.º 0021/2015).

OUTORGANTE CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisa Aparecida Giacomin.

OUTORGADO CESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, Centro da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente contrato é a Cessão de direito real de uso oneroso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento:

Descrição: Um terreno urbano com área de xxxxxxxx^m², identificado como LOTE Nº xxxxxx, da QUADRA Nº xxxxx, possuindo formato (as)simétrico com xxxxxxxx lados, situado na Rua Projetada “xxx”, do Distrito Industrial II de Catanduvas(SC), terreno este inserido em área de maior proporção – cujo Loteamento aprovado pela Lei nº 2.466, publicada em 8 de outubro de 2014, devidamente registrado e matriculado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas(SC) sob nº 4.068, pertencente ao Município de Catanduvas(SC), destinado ao programa de Incentivo a instalação de empresas no Município de Catanduvas(SC), criado pela Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para atendimento ao objeto

I- O imóvel será revertido ao Município de Catanduvas, caso a CESSIONÁRIA não cumprir regularmente as condições impostas na legislação citada e no processo licitatório e sua proposta.

II- O prazo de vigência da concessão objeto deste contrato será de sete (7) anos, contados a partir da data



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

da assinatura deste documento.

III - Após o decurso no prazo previsto no item anterior, o terreno retornará ao Município, caso em que poderá a Cessionária retirar as benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

IV - Ainda, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.359, poderá a empresa CESSIONÁRIA exercer o direito de compra do imóvel, mediante autorização legislativa, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 4º e §§ da Lei 2.359, sendo que todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro da serão de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA.

V - A CESSIONÁRIA deverá, no prazo de três (3) meses contados da data do contrato de cessão, iniciar a construção e instalação da empresa; e, no prazo seis (6) meses, iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração e ainda:

a) Manter em seu quadro funcional, no mínimo, xxxxxx (xxxxx) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo previsto de sete (7) anos, conforme a proposta apresentada da Licitação; e

b) Manter a empresa em regular funcionamento no prazo de sete (7) anos.

VI - No mesmo prazo (7 anos) o bem não poderá ser alienado, doado, penhorado, hipotecado ou dado em pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município:

Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:

I - Realizar e cumprir o incentivo dispostos neste edital e demais normas pertinentes;

II - Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CESSIONÁRIA:

A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

I - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

II - Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal.

III - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.

IV - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de três (3) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de seis (6) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

V - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.

VI - Apresentar relatório sobre os empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;

VII - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas-SC.

VIII - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

IX - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

X - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

XI - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.

XII - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.

XIII - Manter o imóvel e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.

XIV - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório que deu origem a essa contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

O prazo de vigência da presente cessão real de uso será de 7 (sete) anos, a partir de sua assinatura.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA SEXTA – Da Reversão do bem:

Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:

- I - Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
- II - Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a um (1) mês, sem motivo justo ou de força maior;
- III - Ocorrer falência ou concordata da beneficiada;
- IV - Não iniciar atividade dentro de seis (6) meses após a concessão.

§ 1º Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à **CESSIONÁRIA**.

§ 2º O **MUNICÍPIO** e a **CESSIONÁRIA** poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo.

§ 3º Em caso de rescisão, com fundamentação no parágrafo anterior, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações constantes do Edital de Licitação e proposta apresenta e ainda as normas legais pertinentes;
- II - Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a **CESSIONÁRIA** incorrer, devidamente apurada pelo Município;
- III - Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, pela recusa em observar as disposições deste contrato;
- IV - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais:



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas, SC, ... de de 2015.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Cessionária

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Visto do Advogado da Unidade Gestora



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO I-B

MINUTA – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015

Termo de contrato administrativo de incentivo e fomento de empresas, através da alienação com encargos de terreno, que fazem entre si, o Município de Catanduvas, SC e a empresa vencedora da Concorrência nº 0001/2015 (Processo Licitatório n.º 0021/2015).

OUTORGANTE CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisa Aparecida Giacomini.

OUTORGADA CESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, Centro da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente contrato é a alienação com encargos do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento:

Descrição: Um terreno urbano com área de xxxxxxxx^m², identificado como LOTE Nº xxxxxx, da QUADRA Nº xxxxx, possuindo formato (as)simétrico com xxxxxxxx lados, situado na Rua Projetada “xxx”, do Distrito Industrial II de Catanduvas(SC), terreno este inserido em área de maior proporção – cujo Loteamento aprovado pela Lei nº 2.466, publicada em 8 de outubro de 2014, devidamente registrado e matriculado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas(SC) sob nº 4.068, pertencente ao Município de Catanduvas(SC), destinado ao programa de Incentivo a instalação de empresas no Município de Catanduvas(SC), criado pela Lei Municipal nº 2.359, publicada em 23 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para atendimento ao objeto

VII - O imóvel será revertido ao Município de Catanduvas, caso a CESSIONÁRIA não cumprir regularmente as condições impostas na legislação citada e no processo licitatório e sua proposta.

VIII - O prazo de vigência da cessão objeto deste contrato será de sete (7) anos, contados a partir da data



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

da assinatura deste documento.

IX - Após o decurso no prazo previsto no item anterior, tendo a Cessionária cumprido regularmente com os encargos, requererá assim o declare o Município, para os devidos fins.

X - A CESSIONÁRIA deverá, no prazo de três (3) meses contados da data do contrato de cessão, iniciar a construção e instalação da empresa; e, no prazo seis (6) meses, iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração e ainda:

a) Manter em seu quadro funcional, no mínimo, xxxxxx (xxxxx) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo previsto de sete (7) anos, conforme a proposta apresentada da Licitação; e

b) Manter a empresa em regular funcionamento no prazo de sete (7) anos.

XI - No mesmo prazo (7 anos) o bem não poderá ser alienado, locado, penhorado ou doado, podendo, porém, a Cessionária, mediante prévia autorização do Município, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.359, hipoteca-lo ou gravá-lo com em alienação fiduciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município:

Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:

I - Realizar e cumprir o incentivo dispostos neste edital e demais normas pertinentes;

II - Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CESSIONÁRIA:

A **CONCESSIONÁRIA**, compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

I - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.

II - Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

III - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.

IV - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de três (3) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de seis (6) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

V - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.

VI - Apresentar relatório sobre os empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;

VII - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas-SC.

VIII - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

IX - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

X - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

XI - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.

XII - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.

XIII - Manter o imóvel e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.

XIV - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório que deu origem a essa contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

O prazo de vigência da presente cessão real de uso será de 7 (sete) anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Reversão do bem:

Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

I - Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

II - Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a um (1) mês, sem motivo justo ou de força maior;

III - Ocorrer falência ou concordata da beneficiada;

IV - Não iniciar atividade dentro de seis (6) meses após a concessão.

§ 1º Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à **CESSIONÁRIA**.

§ 2º O **MUNICÍPIO** e a **CESSIONÁRIA** poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo.

§ 3º Em caso de rescisão, com fundamentação no parágrafo anterior, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

V - Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações constantes do Edital de Licitação e proposta apresenta e ainda as normas legais pertinentes;

VI - Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a **CESSIONÁRIA** incorrer, devidamente apurada pelo Município;

VII - Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, pela recusa em observar as disposições deste contrato;

VIII - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais:

Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas, SC, ... de de 2015.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Cessionária

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Visto do Advogado da Unidade Gestora



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Item	Especificações	UNI.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Quadra 01 Lote 01 Com frente para a Rua Projetada “A”, a 15,71m (quinze vírgula setenta e um metros) da esquina com a Estrada Municipal. Área 2.629,87m ² (dois mil seiscentos e vinte e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados)	UN	1	26.298,70	26.298,70
2	Quadra 01 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada “A”, a 84,41m (oitenta e quatro vírgula quarenta e um metros) da esquina com a Estrada Municipal. Área de 2.352,00m ² (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados).	UN	1	23.520,00	23.520,00
3	Quadra 01 Lote 3 Com frente para a Rua Projetada “A”, a 132,41m (centos e trinta e dois vírgula quarenta e um metros) da esquina com a Estrada Municipal. Área 2.352,00m ² (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados).	UN	1	23.520,00	23.520,00
4	Quadra 01 Lote 4. Com frente para a Rua Projetada “A”, esquina com Rua Projetada “C”. Área 3.003,70m ² (três mil e três vírgula setenta metros quadrados).	UN	1	30.037,00	30.037,00
5	Quadra 02 Lote 1 Com frente para a Rua Projetada “A”, esquina com a Rua Projetada “C”. Área 3.003,70m ² (três mil e três vírgula setenta metros quadrados).	UN	1	30.037,00	30.037,00
6	Quadra 02 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada “A”, a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada “C”. Área 2.352,00m ² (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros	UN	1	23.520,00	23.520,00



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

	quadrados).				
7	Quadra 02 Lote 3 Com frente para a Rua Projetada "A", a 109,30m (sento e nove vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 2.352,00m ² (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados).	UN	1	23.520,00	23.520,00
8	Quadra 02 Lote 4 Com frente para a Rua Projetada "A", a 157,30m (cento e cinquenta e sete vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área 1.463,97m ² (um mil quatrocentos e sessenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados)	UN	1	14.639,70	14.639,70
9	Quadra 04 Lote 1 Com frente para a Rua Projetada "C", esquina com a Rua Projetada "A" e Rua Projetada "B". Área de 2.819,80m ² (dois mil oitocentos e dezenove vírgula oitenta metros quadrados)	UN	1	28.198,00	28.198,00
10	Quadra 04 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada "B", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
11	Quadra 04 Lote 3 Com frente para a Rua Projetada "A", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
12	Quadra 04 Lote 4 Com frente para a Rua Projetada "B", esquina com a Rua Projetada "D". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
13	Quadra 04 Lote 5 Com frente para a Rua Projetada "A", esquina com a Rua Projetada "D". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
14	Quadra 05 Lote 1 Com frente para a Rua Projetada "B", a 12,60m (doze vírgula sessenta metros) da esquina com a estrada municipal Área de 2.316,12m ² (dois mil	UN	1	23.161,20	23.161,20



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

	trezentos e dezesseis vírgula doze metros quadrados)				
15	Quadra 05 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada "B", a 77,04m (setenta e sete vírgula zero quatro metros) da esquina com a estrada municipal. Área de 2.208,00m ² (dois mil duzentos e oito metros quadrados)	UN	1	22.080,00	22.080,00
16	Quadra 05 Lote 3 Com frente para a Rua Projetada "B", a 125,04m (cento e vinte e cinco vírgula zero quatro metros) da esquina com a estrada municipal. Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
17	Quadra 05 Lote 4 Com frente para a Rua Projetada "A", a 109,30m (cento e nove vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
18	Quadra 05 Lote 5 Com frente para a Rua Projetada "B", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
19	Quadra 05 Lote 6 Com frente para a Rua Projetada "A", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 1.104,00m ² (um mil cento e quatro metros quadrados)	UN	1	11.040,00	11.040,00
20	Quadra 05 Lote 7 Com frente para a Rua Projetada "A", esquina com a Rua Projetada "C" e Projetada "B". Área de 2.819,80m ² (dois mil oitocentos e dezenove vírgula oitenta metros quadrados)	UN	1	28.198,00	28.198,00
21	Quadra 06 Lote 1 Com frente para a Rua Projetada "B", a 12,33m (doze vírgula trinta e três metros) da esquina com a estrada municipal. Área de 8.359,64m ² (oito mil trezentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados)	UN	1	83.596,40	83.596,40
22	Quadra 06 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada	UN	1	25.674,50	25.674,50



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

	"B", a 127,80m (cento e vinte e sete vírgula oitenta metros) da esquina com a estrada municipal. Área de 2.567,45m ² (dois mil quinhentos e sessenta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados).				
23	Quadra 06 Lote 03 Com frente para a Rua Projetada "B", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 1.647,63m ² (um mil seiscentos e quarenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados).	UN	1	16.476,30	16.476,30
24	Quadra 06 Lote 4 Com frente para a Rua Projetada "B", esquina com a Rua Projetada "C". Área de 2.231,07m ² (dois mil duzentos e trinta e um vírgula zero sete metros quadrados)	UN	1	22.310,70	22.310,70
25	Quadra 07 Lote 1 Com frente para a Rua Projetada "B", esquina com a Rua Projetada "C". Área de 3.175,54m ² (três mil cento e setenta e cinco vírgula cinquenta e quatro metros quadrados)	UN	1	31.755,40	31.755,40
26	Quadra 07 Lote 2 Com frente para a Rua Projetada "B", a 61,30m (sessenta e um vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 2.810,21m ² (dois mil oitocentos e dez vírgula vinte e um metros quadrados).	UN	1	28.102,10	28.102,10
27	Quadra 07 Lote 3 Com frente para a Rua Projetada "B", a 109,30m (cento e nove vírgula trinta metros) da esquina com a Rua Projetada "C". Área de 5.703,50m ² (cinco mil setecentos e três vírgula cinquenta metros quadrados).	UN	1	57.035,00	57.035,00
Valor total					650.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2015
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2015.